



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA & SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE DE 07 DE FEVEREIRO DE
2020.

Estabelece critério para o aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas por alunos regulares em outros programas de pós-graduação stricto sensu e no próprio PPGIES.

Art. 1º - O portador de diploma de mestre pode aproveitar de até 24 (vinte) créditos obtidos no mestrado para compor os créditos necessários para o doutorado na seguinte forma:

- I. O aproveitamento é automático e integral se o mestrado foi realizado no PPGIES, mediante solicitação do aluno e ciência do orientador;
- II. O aproveitamento é automático e integral se o mestrado foi realizado em um programa autorizado pela CAPES, aprovando o equivalente a 24 créditos e mediante solicitação do aluno e ciência do orientador;
- III. Não há prazo para o aproveitamento integral dos créditos obtidos com o diploma de mestrado;
- IV. Em outros casos, o aproveitamento deve ser analisado pelo Colegiado do PPGIES.

Art. 2º - O aluno regular de mestrado pode aproveitar os créditos de disciplinas cursadas como aluno especial ou cursadas em outros programas. O aproveitamento de créditos nesse caso deve atender os seguintes critérios:

- I. O aproveitamento é automático e integral se as disciplinas foram cursadas como aluno especial no PPGIES.
- II. Em outros casos, o aproveitamento deve ser analisado pelo Colegiado do PPGIES, mediante solicitação e justificativa do aluno, com ciência de seu professor orientador.

Parágrafo primeiro: O número mínimo de créditos que devem ser obtidos em disciplinas cursadas no PPGIES é igual a 8 (oito) para o mestrado. O prazo máximo para aproveitamento de disciplinas é 72 meses.

Art. 3º - O aluno regular de doutorado pode aproveitar os créditos de disciplinas cursadas de forma isolada como aluno especial ou cursadas em outros programas. O aproveitamento deve seguir os mesmos critérios indicados no Artigo 2º.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA & SUSTENTABILIDADE**

Parágrafo primeiro: O número mínimo de créditos que devem ser obtidos em disciplinas cursadas no PPGIES para o doutorado é igual a 4 (quatro) para o doutorado.

Art. 4º - Os alunos regulares do PPGIES aceitos através de transferências podem aproveitar os créditos em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação. Neste caso o aproveitamento de créditos deve ser realizado usando os mesmos critérios indicados no Artigo 2º e Artigo 3º.

Art. 5º. - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação do PPGIES.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.